



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

APROVADO

(PRESIDENTE)

Em 03 OUT 2017

REQUERIMENTO Nº.: **2552**

ASSUNTO: SOLICITA INFORMAÇÕES A PREFEITA MUNICIPAL SOBRE IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE, NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Sorocaba, art. 61, incisos II e XXIV, determina que compete, privativamente, ao Prefeito exercer a direção superior da Administração Pública Municipal e resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que lhe forem dirigidos;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Sorocaba, art. 34, inciso IV, dispõe que compete à Câmara Municipal, privativamente, exercer, com o auxílio do Tribunal de Contas ou órgão estadual competente, a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município;

CONSIDERANDO que o direito a informação está incluído nos direitos fundamentais de segunda dimensão, denominados de direitos sociais, econômicos e culturais. Esses direitos impõem ao Estado (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) uma operação prestacional, voltada para a satisfação das carências da coletividade;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº. 825, de 25 de abril de 2016, do Ministério da Saúde, que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e atualiza as equipes habilitadas;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº. 1.638/2002 do Conselho Federal de Medicina, que define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Prontuário nas instituições de saúde;

RECEBIDO EM: 03/10/2017 HORAS: 14:55 PROTO: 120711 URG: 01/04



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS), de caráter orientador, apresenta princípios e diretrizes norteadoras tais como: a melhoria da qualidade e do acesso ao sistema de saúde brasileiro; a transparência e segurança da informação em saúde; o acesso à informação de saúde pessoal como um direito do cidadão; o suporte da informação para tomada de decisão por parte do gestor e profissional de saúde; e, por fim, o desenvolvimento institucional do SUS e de todo o sistema de saúde brasileiro, com ganhos de eficiência, gestão e formação de pessoas, aquisição de insumos, monitoramento e avaliação das ações, logística, pagamento e transferência de recursos e outros processo-meio;

CONSIDERANDO que a Estratégia e-SUS Atenção Básica oferta aos profissionais da Atenção Básica a solução do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), que conta com uma gama de ferramentas que auxiliam o trabalho, seja na organização da agenda da equipe, durante o registro dos seus atos de cuidado ou no acompanhamento da saúde dos usuários do serviço;

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiada a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, solicitando nos informar o que segue:

1) Quantas e quais Unidades que ofertam serviço de saúde básica já adotaram a implantação do prontuário eletrônico do paciente?

2) As unidades que implantaram o referido prontuário receberam aporte financeiro pelo Ministério da Saúde?

Caso afirmativo: Qual o valor recebido?

Caso negativo: por quê?

3) A implantação do prontuário atende qual percentual da população do município?

4) Quais os motivos da não implantação do prontuário eletrônico nas unidades que porventura não dispõem desta tecnologia?

S/S, 02 de outubro de 2017.

**FERNANDO DINI
VEREADOR PMDB**

PROCESO Nº 125/2017
SOLICITAÇÃO Nº 02/10/2017
HORAS: 16:54
PÁGINA: 1/07
17/11/17 09:12:04



GP-RIM-2755/17

Sorocaba, 24 de outubro de 2017

J. AO EXPEDIENTE EXTERNO

Senhor Presidente,

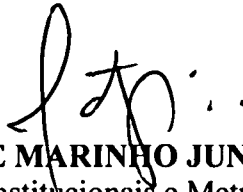


MANGA
PRESIDENTE

Em atenção ao requerimento nº 2552/2017, de autoria do vereador Fernando Alves Lisboa Dini e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações sobre implantação do prontuário eletrônico do paciente, na atenção básica de saúde, solicitamos a Vossa Excelência a prorrogação do prazo da resposta por mais 15 dias, tendo em vista a necessidade de levantamento das informações.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



MARIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR RODRIGO MAGANHATO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP


ANEXO Nº 01/2017
91003988 DATA: 25/10/2017 HORAS: 14:21 PROT: 17142 URG: 01/2017

